

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 6943/90 N.º 705 de 19/01/90
de 19 de janeiro de 1990

Dispõe sobre reajuste de tarifas
para os serviços de táxi, e dá
outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos ,
no uso de suas atribuições legais especialmente nos termos dos artigos
3º inciso XI, letra " c ", 39 inciso V e 57 inciso I, letra " j ", do
Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1969,

CONSIDERANDO que o Conselho Interministerial
de Preços - CIP, através da resolução nº 72/78, aprovou a autonomia das
majorações das tarifas dos serviços de táxi da sede do Município;

CONSIDERANDO os dois últimos aumentos dos de-
rivados de petróleo e álcool hidratado, verificados em 08 e 18 de janei-
ro de 1990;

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Ta-
rifas, criada pela lei nº 3443/89, de 09 de fevereiro de 1989, deliberou
em reunião realizada no dia 19 de janeiro de 1990, quanto ao reajusta-
mentado das tarifas dos serviços de táxi,

D E C R E T A :

Artigo 1º - A Tabela dos Serviços de Táxi da
sede do Município, passa a vigorar obedecendo os seguintes valores:

- I - BANDEIRADA - NCZ\$ 28,00 (vinte e oito cruzados novos)
- II - BANDEIRA I - NCZ\$ 14,00 (quatorze cruzados novos)
- III - BANDEIRA II - NCZ\$ 21,00 (vinte e um cruzados novos)
- IV - HORA PARADA - NCZ\$ 70,00 (setenta cruzados novos)

Parágrafo Primeiro - Os novos valores de que
trata este artigo passarão a vigorar a partir de 0:00 hora do dia 24 de
janeiro de 1990.

Parágrafo Segundo - A Tabela de Tarifas a ser
baixada com base nos valores constantes neste artigo será expedida pelo
órgão competente da Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Artigo 2º - Fica autorizado também o uso da
Bandeira II, nas 24:00 horas do dia, toda vez que ocorrer aumento nos
combustíveis derivados de petróleo e álcool hidratado, até que se veri-
fique a expedição das novas tabelas pelo órgão competente.

Artigo 3º - Fica autorizado o uso da Bandeira
II, das 20:00 horas às 06:00 horas dos dias úteis como forma de compen-
sação de trabalho extraordinário, noturno.

cont. do Decreto nº 6943/90 - fls. 02.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 6927/89, de 26 de dezembro de 1989.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
19 de janeiro de 1990.

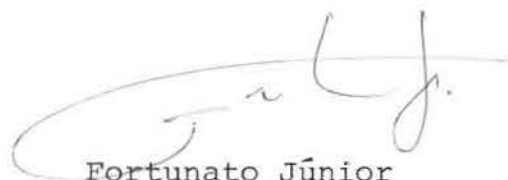


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal



Newton Og Pinotti
Secretário de Obras e Transportes

Registrado e publicado na Divisão de Formalização de Atos, aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização de Atos